

PORTARIA nº 002/2022

Dispõe sobre o retorno das atividades 100% presenciais e dá outras providências.

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno da Instituição;

Considerando a alteração do DECRETO Nº 257, de 18 de março de 2022 impostas pelo Decreto Municipal nº. 313 de 25 de março de 2022;

Considerando a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Mineiros de que as medidas relacionadas à necessidade de distanciamento em locais fechados foram revogadas;

Considerando que a Instituição irá manter medidas sanitárias de higiene, cuidado e orientação a seus discentes e funcionários;

Considerando, por fim, a necessidade de promover o retorno absoluto das aulas presenciais na FAMP Faculdade:

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado o retorno das aulas teórico cognitivo da FAMP Faculdade, no modo presencial a todos os alunos na infraestrutura física da sala de aula.

Art. 2º A partir do dia **11 de abril de 2022**, as aulas ocorrerão apenas no modo presencial, de acordo com a autorização de funcionamento de cada curso, seguindo o desempenho escolar de acordo com o regimento interno da IES.

Art. 3º A utilização de máscara deixa de ser obrigatório, sendo recomendado nos seguintes casos:

I - Pessoas sintomáticas (síndromes gripais, resfriados), ou que estejam em potencial contato com transmissores (profissionais da saúde, trabalhadores de atendimento ao público, familiares de pacientes sintomáticos);



II - População mais vulnerável a evoluir com COVID-19 grave (não vacinados, imunização incompleta, imunossuprimidos, pessoas com idade maior que 60 anos, gestantes com ou sem comorbidades);

Art. 4º As avaliações somativas dever ser aplicadas e realizadas nas dependências da estrutura física da Instituição.

Parágrafo Único. A utilização de recursos de tecnologia de informação e comunicação para aplicação da prova será feita exclusivamente com recursos existentes na IES.

Art. 5º Os EPI's exigidos para aulas práticas, sejam elas laboratoriais, clínicas ou estágios, deverão obedecer os Regulamentos próprios, estipulados anteriormente a pandemia.

Art. 6º Serão mantidos os protocolos de limpeza e desinfecção da Infraestrutura seguindo as recomendações da lei Estadual 16.140/2007.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial as normas relacionadas às atividades afetadas pela COVID-19.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros-GO, 1º de abril de 2022.



MORGANA POTRICH

Diretora Geral